



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROTOCOLO N° 803/26

DATA 20, 05, 26

HORÁRIO 14:26

VISTO *Mois*

LEI Nº 3208/2026

"Reconhece no Município de São Sebastião o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, e dá outras providências".

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecido, no âmbito do Município de São Sebastião, o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar de identificação de pessoas com deficiências ocultas, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Artigo 2º- Para os efeitos desta Lei, considera-se deficiência oculta aquela que não é identificada de maneira imediata, mas que demanda atenção especial, atendimento prioritário ou suporte diferenciado.

Artigo 3º- O uso do Cordão de Girassol tem por objetivo facilitar a identificação e promover maior compreensão, respeito e atendimento adequado às pessoas com deficiência oculta nos serviços públicos e privados do município.

Artigo 4º- O Poder Executivo poderá promover ações informativas e educativas para divulgação do significado e da utilização do Cordão de Girassol junto à população e aos servidores públicos municipais.

Artigo 5º- Esta Lei não cria obrigatoriedade de uso do Cordão de Girassol, tratando-se apenas de instrumento opcional de identificação.

Artigo 6º- O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 08 de maio de 2026.

REINALDO ALVES
MOREIRA
FILHO:36947981883

Assinado de forma digital por
REINALDO ALVES MOREIRA
FILHO:36947981883
Dados: 2026.05.08 16:07:51
+03'00'

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito